

CONTRATO CEDAE Nº 070 /2021 (DSG)

que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **ALVOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. LEONARDO ELIA SOARES e do seu Diretor de Saneamento e Grande Operação, Sr. DANIEL BARBOSA OKUMURA, doravante denominada **CEDAE**, e a **ALVOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**, sediada na Rua Conde de Leopoldina, nº384, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.378/0001-94, neste ato por meio de seu Sócio Administrador ao final assinado, Sr. JOCIMAR ALVES COSTA, portador da cédula de identidade nº 11.012.484-9 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 015.921.247-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento no **Processo Administrativo E- 12/800.026/2020**, mediante **Pregão Eletrônico nº 611/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, pelos preceitos de direito privado, pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, estando sujeito às disposições da Lei Estadual 7.539 de 27 de março de 2017, além das demais disposições legais aplicáveis, pelos preceitos de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **“AQUISIÇÃO DE ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO EM PÓ OU GRANULADO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM REGIME COMODATO”**, conforme proposta às fls. 525/526, que passa a integrar a presente contratação embora não transcrito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento, que será emitida após a assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os fornecimentos intermediários observarão o previsto no Termo de Referência (Anexo III do Edital), e ocorrerão conforme demanda emitida em ordem escrita pela CEDAE, que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Esta contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos totais de vigência, desde que observados os requisitos constantes do art. 203 do RILC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a necessidade da **CEDAE** em relação ao produto químico contratado se mostrar inferior à quantidade inicialmente estimada, considerar-se-á concluído o objeto ao final do prazo de vigência contratual, ainda que haja saldo do produto a ser entregue.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso previsto no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento apenas do valor referente à quantidade efetivamente entregue, sem direito a qualquer outra indenização por perdas e danos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE**

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados à execução satisfatória do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens observando a quantidade, qualidade, local e prazos especificados no termo de referência desta contratação, cujo teor integra o presente ajuste;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CEDAE** ou a terceiros pela má execução do contrato;
- g) atender, em prazo razoável, a todas as determinações formuladas pela Comissão de fiscalização da **CEDAE**; e
- h) manter as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual.
- i) atender todas as determinações da fiscalização da **CEDAE**;
- j) responder pelo contrato na forma da lei.
- k) A Contratada deverá atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental, previstos no subitem 11.4 do Termo de Referência, Anexo III do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto em regime de fornecimento contínuo, pelo preço de **R\$ 6.021.027,00 (seis milhões, vinte e um mil e vinte e sete reais)**, conforme proposta às fls. 525/526 do processo administrativo referência e tabela abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	447.660 KG	R\$ 13,45	R\$ 6.021.027,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço ajustado inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064  
Conta Orçamentária: 411110207  
Fonte de Recursos: 10  
Código Orçamentário: 33.90.30.21  
Centro de Custos: DE08000000  
ID da Reserva Orçamentária: 2021000667

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As despesas relativas ao exercício subsequente correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do próximo exercício.

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) à **CONTRATADA** será(ão) realizado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados de cada recebimento provisório previsto na cláusula décima quinta, conforme cronograma financeiro inserido à fls. 834 do processo administrativo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fiscalização efetuada pela **CEDAE** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A verificação, pela Comissão de Fiscalização, de quaisquer



irregularidade no(s) objeto(s) entregue(s) impedirá o seu recebimento provisório, ficando consequentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr quando solucionado o problema.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CEDAE** mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRDESCO**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato, serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, *pro rata die*. Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não correrão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

O atraso, a tolerância ou a omissão da **CEDAE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta que poderá exercê-los a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos art. 209 a 211 do RILC.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado a cada 12 meses pelo IGP-M, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da data de apresentação da proposta (lo), conforme a expressão matemática a seguir.

$$R = Po [I - lo]$$

R = Valor do reajustamento  
Po = Preço Contratual  
I = IGP-M correspondente ao mês do reajustamento  
lo = IGP-M correspondente a data da apresentação da proposta.



a) Observada a periodicidade, a aplicação do reajustamento obedecerá ao cronograma de serviços em vigor.

b) O valor do reajustamento será objeto de fatura própria, separada daquela referente à medição dos serviços/obra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar o procedimento necessário ao reajuste de seus preços, contando-se este prazo a partir da divulgação do índice contratualmente ajustado. As anualidades que se completarem durante o curso da licitação/contratação deverão ser pleiteadas no mesmo prazo, contados da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajuste deverá ser formalmente solicitado por meio de e-mail ou de documento da CONTRATADA dirigido à Comissão de Fiscalização, registrado no Protocolo Geral da CEDAE, e deverá vir acompanhado dos cálculos, conforme art. 198, §1º do RILC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A inércia da CONTRATADA em iniciar o procedimento de reajuste no prazo acima fixado importará em decadência do seu direito de pleiteá-lo, relativo à correspondente anualidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Consideram-se "anualidades" os sucessivos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta (lo).

**PARÁGRAFO QUINTO** - O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da CEDAE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, na forma do Procedimento para aplicação de sanções administrativas nas licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b" do caput desta cláusula, serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 21, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de

contratar com a CEDAE, previstos na alínea "c" do caput desta cláusula, será imposta pelo Diretor Presidente desta Companhia, na forma do art. 21, parágrafo terceiro, do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea "b" do caput, será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

- i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e
- v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa por descumprimento da implementação do Programa de Integridade, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do caput desta cláusula, será aplicada conforme as disposições do art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, observando o seguinte:

- i) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- ii) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da CEDAE, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CEDAE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo

extrajudicial.

**PARÁGRAFO NONO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

l) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a multa por descumprimento da implementação do Programa de Integridade, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - Ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II - Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III - decisão judicial ou arbitral.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da **CEDAE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por ato unilateral da **CEDAE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A **CEDAE** se reserva o direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A contratada manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70 da Lei 13.303/16.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela CEDAE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor total superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será exigido, ainda, o *seguro multirriscos básico*, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias. (06 (seis) meses).

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

**PARÁGRAFO NONO** - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo XII do Edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO** - O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO** - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO** - A **CEDAE** se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

A aceitação provisória nos contratos de aquisição ocorrerá conforme o número de parcelas de fornecimento, mediante o recebimento do material no almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando-se os seguintes procedimentos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os materiais e equipamentos entregues no almoxarifado serão recepcionados e devidamente conferidos pelo Chefe do Almoxarifado. Em seguida, deverão sofrer inspeção técnica por parte do Departamento de Pesquisa de Material – GSU-2 e, posteriormente, pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que os aceitarão provisoriamente pela emissão do TERMO DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO DE MATERIAL (doc. Ref. ANEXO IV da Ordem de Serviço “E” n. 14.693/2017).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os materiais e equipamentos entregues fora do almoxarifado serão recepcionados por pelo menos um dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, que será responsável pela verificação das conformidades, validando a aceitação destes, pela emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL FORA DO ALMOXARIFADO (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço “E” n. 14.693/2017).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A documentação acessória aos Termos de Recebimento será a estabelecida pela Gerência de Suprimento, bem como os demais procedimentos e prazos implicados nesse processo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para o pagamento de cada nota fiscal será obrigatória a apresentação do(s) citado(s) Termo(s) de Recebimento aprovado(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento de materiais e equipamentos de valor superior a R\$ 150.000,00 deverá ser realizado por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, conforme OS “E” nº 14.693/2017.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS "E" nº 14.695/2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO**

O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA, que será produzido após a verificação da qualidade e quantidade da totalidade do material entregue, observando-se as seguintes etapas:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos de contratos de ATÉ R\$ 1 MILHÃO, o Gerente do Contrato solicitará à Comissão de Fiscalização designada o Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato (ANEXO II, IN AGE N.º 30), devidamente preenchido e assinado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em seguida, procederá à verificação dos Aceites Provisórios emitidos e, inexistindo impropriedades, emitirá e assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de contratos de VALOR SUPERIOR A R\$ 1 MILHÃO E INFERIOR A R\$ 37,5 MILHÕES, o Gerente do Contrato, além de observar os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, submeterá o Termo emitido à apreciação e assinatura do Diretor da área gestora do contrato. Nesse caso, o Coordenador da Comissão de Fiscalização do Contrato também assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo para emissão do Termo de Aceitação Definitiva será aquele descrito no item 2.2.4 da Ordem de Serviço "E" n. 14.693/17.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial da União Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o **Código de Ética e Conduta da CEDAE**, presente no link [www.cedae.com.br/governancacorporativa](http://www.cedae.com.br/governancacorporativa).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela CONTRATADA, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no *"conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública"*.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituir-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O não atendimento ao disposto no parágrafo sétimo implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO** - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO** - Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas



demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO** - As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

**PARÁGRAFO DÉCIMO-QUARTO** - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual n. 46.366/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO**

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

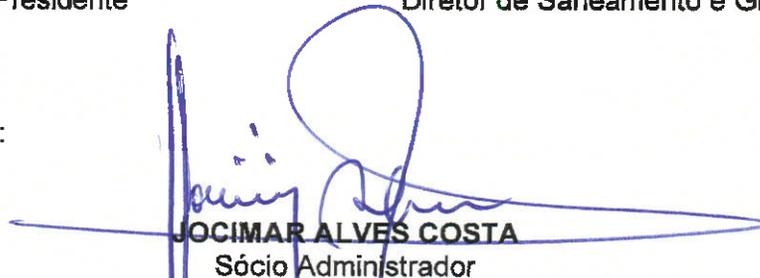
Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2021.

Pela CEDAE:

**LEONARDO ELIA SOARES**  
Diretor Presidente

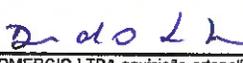
**DANIEL BARBOSA OKUMURA**  
Diretor de Saneamento e Grande Operação

Pela **CONTRATADA**:

  
**JOCIMAR ALVES COSTA**  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1)  RG: 09159368-7

2)  RG: 23568190-6

Contr-ALVOTEX-INDUSTRIA-COMERCIO-LTDA-aquisição-ortopall/fosfato-de-sodio-PE-611-2021-V80

  
**Pedro Henrique Alves Pereira**  
Assessor - DPR-16  
Reg.: 8-000941-R - CEDAE

  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
DGDJU-6.2

**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ALVOTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP., DESIGNADA COMODANTE, E COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, COMO COMODATÁRIA, DESIGNADA CEDAE.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, registrada na JUCERJA sob o nº 5000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o nº 33.352.394/0001-04, por seus representantes legais ao final assinados Sr. LEONARDO ELIA SOARES, Diretor Presidente, e Sr. DANIEL BARBOSA OKUMURA, Diretor de Saneamento e Grande Operação, doravante denominada **CEDAE** e a empresa **ALVOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP.**, sediada na Rua Conde de Leopoldina, nº384, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.378/0001-94, daqui por diante denominada **COMODANTE**, representada neste ato por meio de seu Sócio Administrador ao final assinado, Sr. JOCIMAR ALVES COSTA, portador da cédula de identidade nº 11.012.484-9 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 015.921.247-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMODATO**, com fundamento no processo administrativo nº E-12/800.026/2020, que se regerá pela legislação aplicável, em especial, artigos 579 a 585 do Código Civil, Lei Federal nº 13.303/16 e Lei Estadual nº 287/79, e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o uso pela **CEDAE**, a título gratuito e com exclusividade, dos equipamentos e acessórios, a serem listados posteriormente e inclusos neste instrumento como anexo via aditivo, necessários para o funcionamento dos sistemas de estocagem e dosagem do produto, nas Estações de Tratamento de Água: Eta Varjão, Eta Arrozal, Eta Lídice, Eta Massambará, Eta São Sebastião dos Ferreiros, Eta Morro Azul e Eta Valença (Gerência Médio Paraíba), Eta Aparecida e Eta Alto de São José (Gerência Serrana), Eta Carapebus e Eta Quissamã (Gerência Litorânea Norte), e nas unidades: Reservatório Santa Clara, UT Gargaú, UT Barra do Itabapoana, UT Jacul/Atafona, UT Pipeiras/Palacete, UT Grussaí Sesc, UT Grussaí Ilha, UT Grussaí Curva, UT Barcelos, UT Cajueiro/Degredo, UT Barra do Açu, UT Parque de Exposições (Gerência Norte), UT Monte Verde, UT Ourânia e UT Paraíso do Tobias (Gerência Noroeste), dos quais o **COMODANTE** declara ser o legítimo proprietário.

Parágrafo Único – O estado de conservação dos bens serão descritos no laudo de vistoria que será incluído neste instrumento posteriormente, via aditivo contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM**

O bem objeto deste comodato destinar-se-á, exclusivamente, à execução do **CONTRATO CEDAE Nº \_\_\_\_\_/2021 (DSG)**, ficando vedada a sua utilização em destinação diversa da aqui estabelecida sem a concordância prévia e expressa do **COMODANTE**, vedada, ainda, a cessão ou transferência do contrato pela **CEDAE**, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo do presente comodato ficará atrelado ao prazo do **CONTRATO CEDAE Nº \_\_\_\_\_/2021 (DSG)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A **CEDAE** se compromete a zelar pelo objeto do presente, respondendo por qualquer dano ocorrido até a sua restituição, arcando o **COMODANTE** com todas as despesas de instalação, retirada, conservação e manutenção dos equipamentos instalados, prestando toda assistência técnica quando necessário, não podendo recobrar da **CEDAE** qualquer despesa ordinária e ou extraordinária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS**

O **COMODANTE** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela **CEDAE** perante terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do bem emprestado, assim como não será o **COMODANTE** responsável, a qualquer título que seja, por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **CEDAE**, através de empregados, prepostos ou contratantes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente contrato serão resolvidos de comum acordo pelas partes e à luz da legislação aplicável, lavrando-se, se necessário, termo aditivo ao contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

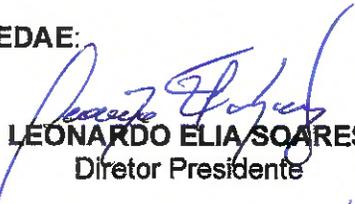
**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

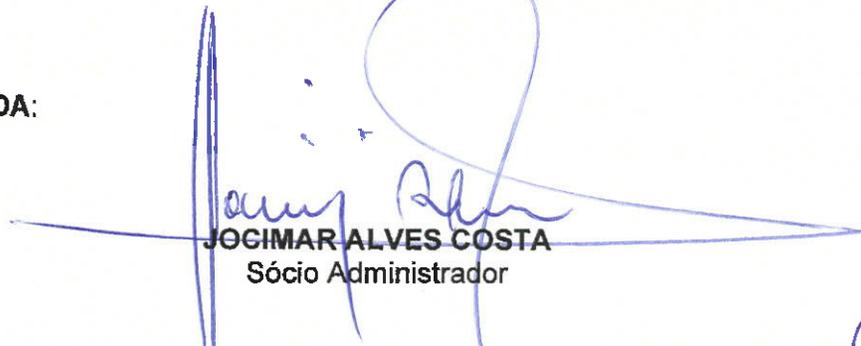
Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2021.

Pela CEDAE:

  
**LEONARDO ELIA SOARES**  
Diretor Presidente

  
**DANIEL BARBOSA OKUMURA**  
Diretor de Saneamento e Grande Operação

Pela CONTRATADA:

  
**JOGIMAR ALVES COSTA**  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1)  RG: 07959368-7

2) 202022 RG: 23568190-5

Contr-ALVOTEX-INDUSTRIA-COMERCIO-LTDA-aquisição-ortopolifosfato-de-sodio-PE-611-2021-VBO

  
Antonio Carlos Mendes Barbosa  
Chefe de Gabinete  
Reg.: 8-000939-5 - CEDAE

  
Pedro Henrique Alves Pereira  
Assessor - DPR-16  
8-00092148 - CEDAE

AMENTO DE CONTRATOS DA  
DGDJU-6.2

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº66/2021.**

Objeto: Concessão dos serviços públicos de gestão, manutenção, operação e melhoria da ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE PORTO ALEGRE.

A CPL/CELIC, designada pela Portaria nº 318/2019, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do edital em epígrafe (cuja abertura foi publicada na Seção 3, pg. 157 do Diário Oficial da União, do dia 26.05.2021) a qual encontra-se disponível nos sites [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) e [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br). Processo 20/0400-0000369-5.

Porto Alegre-RS, 26 de julho de 2021.  
DOUGLAS ROMANO DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL/CELIC/SPGG

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 16/2020**

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições homologa o procedimento licitatório, Processo 19/1244-0011616-0, conforme segue: O certame foi declarado FRACASSADO. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis no site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

Porto Alegre-RS, 26 de julho de 2021.  
LIÉGE PASCOTINI DRESCH  
Diretora do DELIC/CELIC/SPGG

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 0547/2021**

OBJETO: Registro de preços de veículos. Abertura dia 11/08/2021, às 09h. Processo 21/1300-000538-0. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) e [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

Porto Alegre-RS, 26 de julho 2021.  
MARINA FASSINI DACROCE  
Subsecretária CELIC/SPGG

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 61/2021 (DPR). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a GMP GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO LTDA. OBJETO: "serviços técnicos especializados para sustentação, manutenção evolutiva e corretiva e de documentação do sistema de apoio às operações de gestão comercial da CEDAE - SISTEMA METRUS". PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR TOTAL: R\$ 2.587.929,22 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos). DATA DE ASSINATURA: 02/07/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-12/800.267/2021 (Dispensa de Licitação - DL nº 006/2021 DPR).

CONTRATO CEDAE Nº 066/2021 (DTP). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PHD SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento E Instalação Do Sistema De Microfiltração Com Operação Assistida E Adequações Cíveis Na Unidade De Tratamento Tingüá". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 20.317.862,85 (vinte milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 06/07/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-12/800.522/2020 (Procedimento Licitatório - LI nº 030/2020).

CONTRATO CEDAE Nº 067/2021 (DSG). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA. OBJETO: "contratação de serviços de análise de fitoplâncton". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 74.296,76 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e seis centavos). DATA DE ASSINATURA: 06/07/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-12/800.647/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 622/2021).

CONTRATO CEDAE Nº 068/2021 (DSG). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a UMTEC - USINAGEM METALURGICA TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: "Aquisição De 04 (Quatro) Atuadores Elétricos Para Manobra E Automação De Válvulas Tipo Borboleta Pertencentes A Gerência Imunana Laranjal - Gds-7, Da Diretoria De Saneamento E Grande Operação - DSG". PRAZO: 75 (setenta e cinco) dias. VALOR TOTAL: R\$ 14.513,10 (quatorze mil, quinhentos e treze reais e dez centavos). DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-12/800.649/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 609/2021).

CONTRATO CEDAE Nº 070/2021 (DSG). PARTES: A Companhia Estadual De Águas E Esgotos - Cedae - E A Alvetex Indústria E Comércio Ltda - Epp. Objeto: "Aquisição De Ortótoposfosfato De Sódio Em Pó Ou Granulado Com Fornecimento De Equipamentos E Acessórios Em Regime Comodatado". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R\$ 6.021.027,00 (seis milhões, vinte e um mil e vinte e sete reais). DATA DE ASSINATURA: 13/07/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-12/800.026/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 611/2021).

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO CEDAE Nº 105/2020 (DSG). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. OBJETO: "renovação do prazo contratual". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais). DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-07/100.783/2019 (Pregão Eletrônico - PE nº 635/2020).

ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO CEDAE Nº 108/2017 (DT). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e as empresas reunidas através do CONSÓRCIO SANEANDO BELFORD ROXO. OBJETO: "renovação do prazo de execução". PRAZO: 300 (trezentos) dias. VALOR: SEM VALOR. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-17/100.368/2014 (Dispensa de Licitação - DL nº 002/2017).

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO CEDAE Nº 169/2020 (DSG). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a LABOR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. OBJETO: "acréscimo quantitativo, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente contratado". PRAZO: NÃO HÁ. VALOR: R\$ 34.777,20 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos). DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-12/800.238/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 676/2020).

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 637/2021**

Objeto: aquisição de cloro líquido em cilindros de 850/900kg. Data da Etapa de Lances: 09/08/2021 - Horário: 11:00 horas. Processo nº E-12/800.952/2020. Endereço eletrônico: [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br). O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site [www.cedae.com.br/licitacao](http://www.cedae.com.br/licitacao), podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3835 no horário das 09h às 12h e de 14h às 17h. Em 23 de julho de 2021

AMANDA BLANCO  
p/ Assessoria de Licitações - DAD-3/CEDAE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 636/2021**

Objeto: "contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação e atualização mercadológica do ativo patrimonial da CEDAE". Data da Etapa de Lances: 10/08/2021 Horário: 11:00 horas. Processo nº E-12/800.670/2020. Endereço eletrônico: [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br). O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site [www.cedae.com.br/licitacao](http://www.cedae.com.br/licitacao), podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3830 no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h. Em 23 de julho de 2021

AMANDA BLANCO  
Assessoria de Licitações

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 72/2021/CEL/SUPEL/RO**

Processo Eletrônico - SEI: 0036.081267/2021-15.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, em caráter emergencial, visando atender às necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal de Rondônia - COHREC, responsável pelo Hospital Regional de Cacoal (176 leitos) e o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (151 leitos), e do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG (30 leitos) de forma contínua, por um período de 6 (seis) meses.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e PLANILHA DECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS: ATÉ 30/07/2021, ÀS 11H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [celcupelchamamentos@gmail.com](mailto:celcupelchamamentos@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail [celcupelchamamentos@gmail.com](mailto:celcupelchamamentos@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA  
Presidente da CEL/SUPEL

**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em atendimento ao Decreto nº 26.969-E de 15 de abril de 2019, que descentraliza a gestão orçamentária e financeira do Governo do Estado de Roraima, delegando aos órgãos a competência dos atos de homologação, inexigibilidade e dispensa de licitação, de acordo com Art. 4º do decreto supracitado. Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação, com base nos seguintes termos do art. 25 e inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, Certidão de Inexigibilidade da CPL/RR (Ep. 2291961) e Parecer nº 428/2019/PA/PGE/RR (Ep. 2057248), em favor da empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA, CNPJ nº 30.092.431/0001-96, no valor total de R\$ 973.068,75 (Novecentos e setenta e três mil, sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), referente aquisição de Espargidor Spray de Agente Pimenta (Meta 1/Etapa 1) e Munição Cal. 12, Elastômero, AM-403/P (Meta1/Etapa 5), do Plano de Trabalho do Convênio Plataforma + Brasil nº 888271/2019/SENASP/MJ (Ep. 0045777), de acordo com as especificações constantes nos autos.

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021**

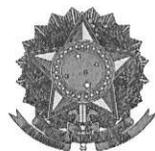
A Diretoria de Administração e Finanças comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0054/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalização do cadastro de terras, serviços de georreferenciamento, imagem, medição/demarcação e inclusão no SIGEF/INCRa de todos os imóveis rurais até quatro módulos fiscais, não georreferenciados, de acordo com norma técnica para georreferenciamento de imóveis rurais, 3ª Edição de 2013 do INCRa e da Norma de Execução INCRa/DF/Nº02 de 19, de fevereiro de 2018, dos municípios de ÁGUA DOCE, ÁGUAS DE CHAPECÓ, ARROIO TRINTA, BIGUAÇU, BOCAINA DO SUL, BOM JESUS, CORREIA PINTO, ENTRE RIOS, IOMERÊ DUJACU, MAIOR GERCIANO, OTACILIO COSTA, OURO VERDE, PALMEIRA, PINHEIRO PRETO, SÃO CARLOS, SÃO JOÃO BATISTA e TREZE TILIAS. Item(ns): 1, 2, 3, 6, 8, 9, 12 - AMBIENTAGRO ENGENHARIA LTDA. Valor Adjudicado: R\$ 2.848.992,00. Item(ns): 4, 5, 7, 10, 11 - GEOJA MAPAS DIGITAIS E AEROLEVANTAMENTO LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 1.875.342,55. Valor Total Homologado: R\$ 4.724.334,55. Processo: 2021AS006197. CIG: 2021AS006197.

ALTAIR DA SILVA  
Secretário

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 285/2021, referente à DL 46/2021 - SED 49489/2021. Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO RIO CAPIVARI - COOPERRICA, inscrita no CNPJ nº 14.316.016/0001-12. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Valor do Contrato: R\$ 185.845,44. Dotação Orçamentária - Fonte: 124. Ação/subfunção: 368/10206. Elem. Despesa: 33.90.30. Vigência: a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2021. Assinado em: 19/07/2021. Vithor Fungaro Balthazar pela SED e Pedro Rodrigues Vieira pela Empresa.



### Sumário

Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	1
Ministério da Cidadania.....	7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.....	7
Ministério das Comunicações.....	8
Ministério da Defesa.....	10
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	40
Ministério da Economia.....	42
Ministério da Educação.....	55
Ministério da Infraestrutura.....	104
Ministério da Justiça e Segurança Pública.....	108
Ministério do Meio Ambiente.....	127
Ministério de Minas e Energia.....	129
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.....	132
Ministério da Saúde.....	132
Ministério do Trabalho e Previdência.....	140
Ministério do Turismo.....	144
Ministério Público da União.....	146
Tribunal de Contas da União.....	146
Poder Legislativo.....	147
Poder Judiciário.....	148
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	153
Ineditoriais.....	162

..... Esta edição completa do DOU é composta de 291 páginas.....

### Presidência da República

#### CASA CIVIL

#### INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

##### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

a) Nº do Processo: 00100.001036/2021-15; b) Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI e a Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia em Identificação Digital - ABRID, inscrita no CNPJ nº 04.039.532/0001-93, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Substituto, Sr. Maurício Augusto Coelho e por seu Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Administração, Sr. Ricardo Ferri Conzatti, inscrito no CNPJ nº 09.104.543/0001-23, neste ato representada por seu Presidente Executivo, Sr. Célio de Siqueira Ribeiro; c) Objeto: O presente Acordo tem por objeto estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes, no sentido de aproveitar ao máximo as potencialidades das instituições signatárias, dentro do campo de suas respectivas atribuições e especificações, com vistas à realização, organização, planejamento, produção e gestão do Fórum de Certificação Digital - Certforum 2021, a ser realizado online, nos dias 21,22 e 23 de setembro de 2021 Vigência: Este acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.; e) Data da assinatura: 10/08/2021.

#### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

#### SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - UASG 110161

Nº Processo: 00676000862202122. Objeto: Contratação de serviços de transportes, incluindo veículos, combustíveis e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos, pequenas cargas e insumos necessários ao atendimento das demandas logísticas e administrativas, no suporte à atividade finalística da AGU em Brasília/DF em viagens intermunicipais e interestaduais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 12/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Slg Quadra 06 Lote 800, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/110161-5-00016-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 24/08/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: O edital encontra-se disponível nos sites: [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

RODRIGO JORG PFELSTICKER  
Superintendente

{SIASGnet - 10/08/2021} 110161-00001-2021NE000096

#### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 110322 - GSI/PR

Número do Contrato: 7/2020.

Nº Processo: 00185.000229/2020-85.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 1/2020. Contratante: GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL/PR. Contratado: 11.450.144/0001-66 - MANG - MANUTENCAO E CONSTRUCAO EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 27/08/2021 a 23/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.888.599,01. Data de Assinatura: 30/07/2021.

{COMPRASNET 4.0 - 30/07/2021}.

### Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

#### GABINETE DA MINISTRA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 903983/2020. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130141. Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL, CNPJ nº 82951336000102. Alteração de contrapartida. De R\$ 753.500,00 para R\$23.683.082,51. Valor Total: R\$ 22.929.582,51, Valor de Contrapartida: R\$ 22.929.582,51, Vigência: 30/12/2021 a 30/08/2022. Data de Assinatura: 30/12/2020. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Convenente: ALTAIR DA SILVA, CPF nº 579.686.839-04.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000002/2021 ao Convênio Nº 884313/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 130141. Convenente: MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, CNPJ nº 08742264000122. Solicitação de aumento de contrapartida. Valor Total: R\$ 1.550,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.550,00, Vigência: 31/12/2019 a 01/01/2022. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Convenente: JOSE CARLOS DE SOUSA REGO, CPF nº 601.863.644-15.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2021 ao Convênio Nº 884265/2019. Convenentes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013. Convenente: MUNICÍPIO DE AGUAS BELAS, CNPJ nº 11286341000191. Alteração de Vigência. Valor Total: R\$ 137.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 27.000,00, Vigência: 09/08/2021 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: EDIMILSON ALVES, CPF nº 60608900168, Convenente: LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA, CPF nº 527.227.834-87.

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO CEARÁ

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Chefe do Serviço de Inspeção, Fiscalização e Sanidade Vegetal - SIFISV/DDA/SFA-CE, no uso de suas atribuições como autoridade notificadora, conferidas na Portaria nº 428, de 09/06/2010 e de acordo com o Regulamento da Lei nº 8.918/1994, aprovado pelo Decreto nº 6.871, de 04/06/2009, considerando que se trata de caso com interessados indeterminados, desconhecidos ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica abaixo identificada, a COMPARECER pessoalmente ou através de seu representante legalmente constituído, na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Ceará, em Fortaleza/CE, até 20 dias após a publicação deste edital, para tomar conhecimento do JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA, NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA N. CE-22029-00483-X/2021 E DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, referentes ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008/2565/CE/2019, de 04/04/2019, referente ao processo 21000.019319/2019-05.

Empresa: ROMUALDO TEIXEIRA DE SOUSA

CNPJ: 12.457.859/0001-03

Endereço: Rua Crescencio Perelra, 59, Vila Nova, Pentecoste/CE

Após o prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da publicação deste edital, o processo terá continuidade, independente do comparecimento.

Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal. Local de comparecimento: SIFISV/DDA/SFA-CE - Av. dos Expedicionários, 3442 - Fátima - Fortaleza/CE - Fone: (85) 3455-9206.

SHIRLEY MARIA DA SILVA MAPURUNGA

##### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Chefe do Serviço de Inspeção, Fiscalização e Sanidade Vegetal - SIFISV/DDA/SFA-CE, no uso de suas atribuições como autoridade notificadora, conferidas nos termos do inciso II do Art. 199, Decreto nº 5.153/2004 de 23/07/2004, que regulamenta a Lei nº 10.711 de 05/08/2003, considerando que se trata de caso com interessados indeterminados, desconhecidos ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica abaixo identificada, a COMPARECER pessoalmente ou através de seu representante legalmente constituído, na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Ceará, em Fortaleza/CE, até 20 dias após a publicação deste edital, para tomar conhecimento do TERMO DE JULGAMENTO, NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO E DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, referentes ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003/2556/CE/2020, de 31/01/2020, referente ao processo 21000.010380/2020-12.

Empresa: TROPICAL SEMENTES DO NORDESTE EIRELI-ME

CNPJ: 28018659/0001-94

Endereço: SÍTIO BOM JESUS S/JN - CEP: 62930000 - LIMOEIRO DO NORTE

Após o prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da publicação deste edital, o processo terá continuidade, independente do comparecimento.

Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal. Local de comparecimento: SIFISV/DDA/SFA-CE - Av. dos Expedicionários, 3442 - Fátima - Fortaleza/CE - Fone: (85) 3455-9206.

SHIRLEY MARIA DA SILVA MAPURUNGA

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE MATO GROSSO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 130077 - SFA/MT/MAPA

Número do Contrato: 3/2020.

Nº Processo: 21024.000002/2020-52.

Pregão. Nº 2/2020. Contratante: SUPERINT.FED.DE AGRIC.PEC.E ABASTECIMENTO/MT. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 03/2020 por mais 12 meses, de acordo com o inciso II, do art. 37 da lei 8.666/93 e conforme o previsto na cláusula segunda do referido contrato. Fonte: 0100000000 - 2021ne000145.. Vigência: 25/08/2021 a 25/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.580,88. Data de Assinatura: 06/08/2021.

{COMPRASNET 4.0 - 06/08/2021}.

## SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2014.  
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.  
 CONTRATADA: Construtora Hidros Ltda - CNPJ Nº 12.066.346/0001-71.  
 OBJETO CONTRATUAL: Pavimentação asfáltica em CBUQ-concreto betuminoso usado a quente, em diversos municípios de macrorregiões e territórios de desenvolvimento dentre aqueles definidos pela lei complementar à constituição do estado do Piauí, nº 87, de 22/08/2007, relativo às obras e serviços a executar na área da macrorregião 2, meio norte, território de desenvolvimento entre rios, base Teresina, onde deverá ser instalada usina de asfalto, com 1.080.000,00 m² de CBUQ - lote III.  
 LICITAÇÃO: Concorrência nº 019/2014.  
 OBJETO DO ADITAMENTO: Nos termos do Decreto Estadual nº 19.841 de 06 de julho de 2021, os procedimentos e critérios para o resqulíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente do acréscimo ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais asfálticos, assim como para a abertura de crédito de pagamentos objetivando a separação dos insumos asfálticos dos serviços de pavimentação e a forma de cálculo dos índices de reajustamento compostos para misturas comerciais serão regulamentados pelo disposto na Instrução de Serviços nº 01/2021 - DER/PI de 05 de julho de 2021, em conformidade com o art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.  
 DATA DE ASSINATURA: 12/07/2021.  
 ASSINAM: Hélio Isaias da Silva (pela Contratante) e Paulo Marcelino Macedo Tavares (pela Contratada).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO: QITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2014.  
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.  
 CONTRATADA: Construtora Hidros Ltda - CNPJ Nº 12.066.346/0001-71.  
 OBJETO CONTRATUAL: Pavimentação asfáltica em CBUQ-concreto betuminoso usado a quente, em diversos municípios de macrorregiões e territórios de desenvolvimento dentre aqueles definidos pela lei complementar à constituição do estado do Piauí, nº 87, de 22/08/2007, relativo às obras e serviços a executar na área da macrorregião 2, meio norte, território de desenvolvimento entre rios, base Teresina, onde deverá ser instalada usina de asfalto, com 1.080.000,00 m² de CBUQ - lote III.  
 LICITAÇÃO: Concorrência nº 019/2014.  
 OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração nos quantitativos previstos, onde teremos uma planilha sem reflexo financeiro, cujo valor contratual permanecerá de R\$ 36.131.169,68 (trinta e seis milhões, cento e trinta e um mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme demonstrado na Planilha Previsto X Revisto e Memória de cálculo.  
 DATA DE ASSINATURA: 10/08/2021.  
 ASSINAM: Hélio Isaias da Silva (pela Contratante) e Paulo Marcelino Macedo Tavares (pela Contratada).

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 014/2021. INTERESSADOS: EMATER-RN e TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. OBJETO: Execução dos Serviços de Conclusão da Unidade Didática de Processamento de Carnes (UDPC) no Município de Nova Cruz/RN. OBJETO DO ADITIVO: alterar a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS e CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA ao contrato original. O aditivo terá o prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato original prorrogados por mais 12 dias, do dia 05 de agosto de 2021 a 03 de dezembro de 2021. Fund. Legal: Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata. ASSINATURA: Raimundo da Costa Sobrinho - Diretor Técnico da EMATER-RN e Thiago Garcia dos Santos Paes Barreto - Pela contratada. DATA DE ASSINATURA do ato: 04/08/2021. Natal/RN, 11 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO  
 CONVITE Nº 1/2021

PROCESSO Nº 02610007.001705/2021-19.  
 A Comissão Permanente de Licitação da EMATER, torna público que realizará no dia 19/08/2021, às 10:00 (dez) horas, na sua sede, o Convite Nº 001/2021, para contratação de empresa para realização dos serviços de reforma do Centro de Disponibilidade de Informação e Tecnologia da Agricultura Familiar no município de Mossoró/RN. O edital com as demais especificações encontra-se à disposição com a CPL/EMATER, através do e-mail: cplmater.rn@gmail.com.

Natal/RN, 11 de agosto de 2021.  
 WADME INÁCIO BEZERRA  
 Presidente da CPL-EMATER-RN

## SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021/SEAD

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/SEAD. PROCESSO SEI Nº 02410015.005872/2020-80. TIPO: TÉCNICA E PREÇO GLOBAL. ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, designada pela Portaria 703/2021, datada de 04/06/2021, publicada no DOE, edição de 05/06/2021, comunica aos interessados que as empresas: START CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. e MGI CONSULTORIA LTDA-ME, foram declaradas INABILITADAS no certame em epígrafe. Diante disso, o Presidente da Comissão, usando a faculdade do artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem novos documentos, escolhidos dos vícios que as inabilitaram, ficando desde já aprovada para a dia 24 de agosto de 2021, às 9 horas, a sessão pública para recebimento dos documentos faltantes e continuidade do certame.

Natal, 10 de agosto de 2021.  
 DINARTE LYRA LIMA  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

REABERTURA  
 PROCESSO SEI nº 00510027.002243/2020-12 . MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021.TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE.  
 SESED, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SWITCHES CONCENTRADORES E COMPONENTES, conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 889088, a partir do dia 13/08/2021, às 10hs. DATA DA SESSÃO: 26/08/2021, HORÁRIO (Brasília/DF): às 10:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela CPL/SESED, com endereço na Rua Carlos Chagas, 3466-A, Candelária, Natal/RN, Fone(84) 3232-7118, no horário das 08 às 17h ou pelo email: cplsesed@gmail.com.

Natal, 11 de agosto de 2021.  
 MARETÂNIA MEDEIROS DE ARAÚJO  
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021. PROCESSO SEI nº 08810092.000354/2021-19 TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

A SESED, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade acima, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO EM ALTURA, conforme faculta o inciso I, do Art. 15, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta do Contrato (Anexo II), partes integrantes do Edital. Este se encontra à disposição dos interessados, na internet, no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº 889088, a partir do dia 12/08/2021, às 10hs. DATA DA SESSÃO: 27/08/2021, HORÁRIO (Brasília/DF): às 10:00 horas, LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação será prestada pela Comissão Permanente de Licitação/SESED, com endereço na Rua Carlos Chagas, 3466-A, Candelária, Natal/RN, Fone: (84) 3232-7118, no horário das 08h às 17h ou pelo e-mail: cplsesed@gmail.com.

Natal/RN, 11 de agosto de 2021.  
 MARETÂNIA MEDEIROS DE ARAÚJO  
 Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕESRESULTADO DE JULGAMENTO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2021

## AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Desembarcador.  
 Processo 21/1300-0002279-1  
 A Diretora do DELIC/CELIC conhece e, no mérito, NEGA PROVIMENTO ao recurso Interposto pela empresa RESGATECÍNICA EQUIPAMENTOS PARA RESGATE E SALVAMENTO, com base nos fundamentos e nas razões contidas na Informação nº 1255/21 - ASIUR/CELIC. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 11 de agosto de 2021.  
 LIÉGE PASCOTINI DRESCH  
 Diretora

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA Nº 51/2020

Objeto: Reforma do Telhado da Sede Administrativa da FASE, incluindo instalações elétricas, lógica e SPDA, em Porto Alegre/RS.

A CPL/CELIC, designada pela Portaria nº 318/2019, declara a empresa ANCORÁ CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS EIRELI habilitada à próxima fase do certame, tendo em vista que atendeu integralmente ao solicitado no Edital, Processo 17/2158-0002163-4. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis no site www.celic.rs.gov.br.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
 CONCORRÊNCIA Nº 51/2020AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES  
 CONCORRÊNCIA 0051/2020

Objeto: Reforma do Telhado da Sede Administrativa da FASE, incluindo instalações elétricas, lógica e SPDA, em Porto Alegre/RS.

A CPL/CELIC, designada pela Portaria nº 318/2019, informa que fica marcada para o dia 12/08/2021, às 14h10min, a Sessão de Abertura do Envelope 02 (Proposta) dos licitantes, Processo 17/2158-0002163-4. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis no site www.celic.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 11 de agosto de 2021.  
 DOUGLAS ROMANO DE OLIVEIRA  
 Presidente da CPU/CELIC/SPGG

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOSAVISOS DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 628/2021

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 628/2021  
 Objeto: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS EM CHAPA DE AÇO PARAFUSADA COM REVESTIMENTO EM AÇO VITRIFICADO COM CAPACIDADE DE 5.000M³ CADA, PARA ATENDER A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA OESTE - SETOR GUARATIBA II". Data da Etapa de Lances: 27/08/2021 Horário: 11:00 horas. Processo nº E-12/800.551/2020. Endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br. O edital completo encontra-se à disposição dos Interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3835 no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 627/2021

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 627/2021. Objeto: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) RESERVATÓRIOS EM CHAPA DE AÇO PARAFUSADA COM REVESTIMENTO EM AÇO VITRIFICADO COM CAPACIDADE DE 5.000M³ CADA, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA OESTE - SETOR GUARATIBA I - RIO DE JANEIRO - RJ". Data da Etapa de Lances: 26/08/2021 Horário: 11:00 horas Processo nº E-12/800.552/2020. Endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3835 no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Em 10 de agosto de 2021.  
 AMANDA BLANCO  
 Assessoria de Licitações - DAD-3 CEDAE

## EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de COMODATO atrelado ao contrato CEDAE nº 070/2021 (DSG). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ALVOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO: "O USO PELA CEDAE, A TÍTULO GRATUITO E COM EXCLUSIVIDADE, DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, A SEREM LISTADOS POSTERIORMENTE E INCLUSOS NESTE INSTRUMENTO COMO ANEXO VIA ADITIVO, NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ESTOCAGEM E DOSAGEM DO PRODUTO, NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: SEM VALOR. DATA DE ASSINATURA: 13/07/2021. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-12/800.026/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 611/2021).